



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 36/2025

Data da abertura: 04 de junho de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas

Tipo de julgamento: MAIOR DESCONTO

Abrangência: Licitação Exclusiva Regional.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de junho de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem cadastradas na plataforma até às **08:00 horas** do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), para os seguintes veículos e os que vierem a ser adquiridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

VEICULOS LEVES

ITEM	PLACA	Ano	Modelo	Fabricante	Chassi	Renavam	Combustível
LOTE 01							
1	JDH9B26	2024/2025	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	8AP359AFRSU436168	01424222084	GASOLINA
2	JDH9B37	2024/2025	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	8AP359AFRSU436131	01424224788	GASOLINA
3	JDH8A09	2024/2025	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	8AP359AFRSU436133	01424001746	GASOLINA
4	JDH8A28	2024/2025	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	8AP359AFRSU436118	01424004176	GASOLINA
5	JCS4G74	2024/2025	OROCH PRO 1.6	RENAULT	93Y9SR8V6SJ872961	1385065823	GASOLINA
6	JBW6D44	2023/2023	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	8AP359AFZPU282049	1335740594	GASOLINA
7	JB10C76	2021/2022	CRONOS 1.3	FIAT	8AP359A0DNU185379	1298867352	GASOLINA
8	JBH9E69	2021/2022	CRONOS 1.3	FIAT	8AP359A0DNU186240	1298676433	GASOLINA
9	JB11B07	2022/2022	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	8AP359AFDNU205125	1301547139	GASOLINA
10	JB3E46	2022/2023	SPIN 1.8L AT ACT7	CHEVROLET	9BGJK7520PB114082	1302099555	GASOLINA
11	JBN2E54	2022/2023	SPIN 1.8L AT ACT7	CHEVROLET	9BGJK7520PB139802	1320553483	GASOLINA
LOTE 02							
1	IZO1C68	2019/2019	ONIX 1.4 LT	CHEVROLET	9BGKS48VOKG419078	1205441104	GASOLINA
2	IZD3B61	2018/2019	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	935SUNFN1KB518909	1182968870	GASOLINA
3	IZF6C63	2019/2019	PRISMA 1.4MT LT	CHEVROLET	9BGKS69VOKG294217	1187717344	GASOLINA
4	IYM9992	2017/2018	GOL TL MBV	VW	9BWAB45U1JT100809	1151568063	GASOLINA
LOTE 03							
1	IRW7685	2011/2011	FIESTA 1.6 SEDAN	FORD	9BFZF54P7B8188844	325681120	GASOLINA
2	IVS4528	2014/2014	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	9BFZF55P4E8104479	1015001626	GASOLINA
3	IVQ7752	2014/2015	KGOO EXPRESS 1.6	RENAULT	8A1FC1415FL383599	1012112559	GASOLINA
4	IWS4780	2015/2015	STRADA WORKING CE	FIAT	9BDS7824UF7967813	1059055764	GASOLINA

VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS

ITEM	PLACA	Ano	Modelo	Fabricante	Chassi	Renavam	Combustível
LOTE 04							
1	JDK8D77	2024/2025	TRANSIT 460B	FORD	WF0JTTBF2SU018202	1430034367	DIESEL
2	JB13D09	2021/2022	FORD TRANSIT 410 B	FORD	WF0GTTBE7NU000557	1299641463	DIESEL
3	JBD2A47	2021/2022	416 ALTER AMB	MERC BENZ	8AC907643NE200547	1287503290	DIESEL
4	IZO5C08	2019/2019	SPRINTER 415 CDI	MERC BENZ	8AC906633KE175703	1206320262	DIESEL
5	JDA1B51	2024/2025	MASTER NIKS MO20	RENAULT	93YF6200XSJ991385	1414376410	DIESEL
LOTE 05							
1	IYE6370	2017/2018	VOLARE V8L MO	MARCOPOLO	93PB44M1MJC059165	1135678445	DIESEL
2	IWH3144	2014/2015	VOLARE V6L EO	MARCOPOLO	93PB74MIMFC053942	01036151481	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

3	IUV5292	2013/ 2013	1519 R.ORE	MERC BENZ	9BM384069DB894948	585223459	DIESEL
4	IUN4E93	2013/ 2013	CDI SPR TCA AMB	MERC BENZ	8AC906635DE076371	551607831	DIESEL
5	ISZ9D94	2011/ 2012	EOD 15.190 ORE	VOLKSWAGEN	9532882W3CR231780	00462356400	DIESEL

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	PLACA	Ano	Modelo	Fabricante	Chassi	Renavam	Combustível
LOTE 06							
1	JBF7H78	2022/ 2022	IVECO TECTOR 170E28	IVECO	93ZA1PMH0N8949462	1293297035	DIESEL
2	QIL2E18	2017/ 2017	ATEGO 3030 CE	MERC BENZ	9BM958186HB53637	01128724321	DIESEL
3	IVP1141	2014/ 2014	ATRON 2729 K 6x4	MERC BENZ	9BM693388RB956288	1008925397	DIESEL
4	ISJ0702	2011/ 2012	EUROCAR GO 230E24	IVECO	93ZE2KH0OC8712509	359326927	DIESEL
LOTE 07							
1	IZF2I62	1993/ 1993	LK 1414	MERC BENZ	9BM384045PB972386	574167021	DIESEL
2	BHN2214	1986/ 1986	LK 2213	MERC BENZ	3,4542E+13	312942729	DIESEL
3	IJD7789	1981/ 1981	L 1113	MERC BENZ	3,44041E+13	570573939	DIESEL

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS

ITEM	Ano	Modelo	Fabricante	Combustível
LOTE 08				
1	2018	TRATOR 6100	JONH DEER	DIESEL
2	2013	TRATOR BM 110	VALTRA	DIESEL
3	2011	TRATOR 4275/4C	MASSEY FERGUSON	DIESEL
4	2011	TRATOR 7140	MASSEY FERGUSON	DIESEL
5	2010	TRATOR 5630	NEW HOLAND	DIESEL
6	1991	TRATOR MF 297	MASSEY FERGUSON	DIESEL
LOTE 09				
1	2014	MOTONIVELADORA 865B	CASE	DIESEL
2	2013	MOTONIVELADORA 120 K	CATERPILLAR	DIESEL
3	2020	ROÇADEIRA ARTICULADA MODELO RHA-150	LAVRALLE	DIESEL
4	2011	PLAINA NIVELADORA-PLANNER 510	GTS	DIESEL
5	2019	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG	DIESEL
LOTE 10				
1	2022	RETROESCAVADEIRA MANITOU	LIUGONG	DIESEL
2	2011	RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	DIESEL
3	2006	RETROESCAVADEIRA RK 406B	RANDON	DIESEL
4	2023	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 150BR	XCMG	DIESEL
5	2023	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 915E	LIUGONG	DIESEL
LOTE 11				
1	2011	ENSILADEIRA COLHEDORA DE CEREAIS	-	-
2	2015	ENSILADEIRA COLHEDORA DE CEREAIS	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

3	2025	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS	-	-
4	2000	GLOBE ARADOURA 14 E 16 DISCOS	-	-
5	2013	GLOBE ARADOURA 14 E 16 DISCOS	-	-
6	2015	GLOBE ARADOURA 14 E 16 DISCOS	-	-
7	2015	REBOQUE	-	-
8	2023	ARADO SUBSOLADOR	-	-
9	2023	BATEDOR DE CEREAIS	-	-
10	2014	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	-	-
11	2023	GARFO ESCARIFICADOR	-	-
12	2006	RASPADEIRA AGRÍCOLA	-	-
13	2025	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	-	-
14	2025	REBOQUE	-	-
15	2015	REBOQUE	-	-

1.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL PREVISTO DE CADA LOTE, COM BASE EM LEVANTAMENTOS DOS VALORES GASTOS NO ANO DE 2024, COM PEÇAS E MÃO DE OBRA.

1.3. ESTA LICITAÇÃO TEM ABRANGÊNCIA EXCLUSIVA REGIONAL, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS SITUADOS EM UM RAIOS DE APROXIMADAMENTE 100 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS.

1.4. O DESCONTO OFERECIDO, PELA LICITANTE, SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA, ESTABELECIDO MEDIANTE PESQUISA DE MERCADO, FEITA NA REGIÃO, E SOBRE AS PEÇAS UTILIZADAS.

1.5. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA EMPRESA SERÁ IGUALMENTE APLICADO SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA, CUJA MÉDIA OBTIDA COM PESQUISA DE MERCADO FOI DE R\$ 115,00 A HORA PARA VEÍCULO LEVES E DE R\$ 150,00 A HORA PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, E SOBRE O TOTAL DAS PEÇAS, COM BASE NA PESQUISA EFETUADA PELA PREFEITURA NA DATA EM QUE A OFICINA ESTIVER REALIZANDO A MANUTENÇÃO, PARA CADA CONserto DE VEÍCULO REALIZADO.

1.6. FICA ESTABELECIDO, COMO REGRA IRRENUNCIÁVEL DA PRESENTE LICITAÇÃO, O PRAZO DE DUAS HORAS PARA DAR INÍCIO AO SERVIÇO, SEM NECESSIDADE DE PRÉVIO AGENDAMENTO, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA A SEREM MANTIDOS ATRAVÉS DA PRESENTE LICITAÇÃO, OBVIAMENTE TENDO A LICITANTE VENCEDORA, ATRAVÉS DA PRESENTE REGRA, QUE DAR PRIORIDADE AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA.

1.7. VEÍCULOS DA PREFEITURA A ORDEM DE PRIORIDADE É PRIMEIRO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, APÓS OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E POR FIM OS DEMAIS.

1.8. APÓS O INÍCIO DO SERVIÇO ELE SÓ PODERÁ SER INTERROMPIDO SEM SER FINALIZADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA, COMO POR EXEMPLO, A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE NÃO TENHA EM ESTOQUE, CUJO PEDIDO DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER ANEXADA A JUSTIFICATIVA DA PARALIZAÇÃO DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

1.9. SE A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOR DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, ESTA DEVERÁ REONSABILIZAR-SE POR LEVAR O VEÍCULO / MÁQUINA ATÉ SUA SEDE, QUANDO FOR NECESSÁRIO, E DEVOLVÊ-LO NA PREFEITURA APÓS A MANUTENÇÃO, SEM QUALQUER CUSTO DE TRANSPORTE PARA A PREFEITURA.

1.10. O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO E/OU MÁQUINA ATÉ A SEDE DA EMPRESA, PREVISTO NO ITEM ANTERIOR (1.8.) SÓ SERÁ REALIZADO QUANDO O SERVIÇO NÃO PUDE SER PRESTADO NO MUNICÍPIO, COMO RECUPERAÇÃO DO MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL, BOMBAS DE DIESEL, SERVIÇOS DE TORNO E CHAPEAMENTO, OU AINDA OUTROS NÃO ELENCADOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A NECESSIDADE DE LEVAR O VEÍCULO ATÉ A SEDE DA EMPRESA. OS SERVIÇOS COMUNS DE TROCA DE PEÇAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO, PODENDO A LICITANTE VENCEDORA TERCEIRIZAR ESSES SERVIÇOS PARA AS OFICINAS DO MUNICÍPIO, OU AINDA DESLOCAR A SUA EQUIPE ATÉ O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS.

1.11. FICA AUTORIZADA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, JÁ INVOCADA NO ITEM ANTERIOR (1.9.), SENDO QUE TODAS AS GARANTIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTES ESTARÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA E SOMENTE DELA SERÃO COBRADAS.

1.12. TODOS OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS DA PREFEITURA, SÓ PODERÃO SER REALIZADOS COM A PRESENÇA DE FISCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA PARA CADA CONserto. CASO A EMPRESA NÃO INICIÉ, DE IMEDIATO OS SERVIÇOS (valendo-se do prazo de duas horas previsto neste Edital), DEVERÁ CONVOCAR O FISCAL PARA QUE OS MESMOS SEJAM ACOMPANHADOS PELO MOTORISTA OU OUTRO SERVIDOR DESIGNADO. VIA DE REGRA, O RESPONSÁVEL QUE LEVOU O VEÍCULO ATÉ A OFICINA, SERÁ O FISCAL QUE ACOMPANHARÁ OS SERVIÇOS, PORTANTO A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR A PREFEITURA O HORÁRIO QUE INICIARA A MANUTENÇÃO, PARA QUE O FISCAL DESIGNADO PARA CADA CONserto SE FAÇA PRESENTE.

1.13. A FISCALIZAÇÃO SERÁ A FERRAMENTA PRINCIPAL A SER UTILIZADA PELA PREFEITURA E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ SE SUBMETTER A ELA SEM RESTRIÇÕES, INCLUSIVE ASSINANDO O REGISTRO DA MANUTENÇÃO NO DIÁRIO DE BORDO, O QUAL SERÁ REGISTRADO PELO FISCAL DESIGNADO, JÁ ESTANDO ESSES FISCAIS EM FASE DE TREINAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DESSES REGISTROS.

1.14. AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS TAMBÉM SERÃO REALIZADAS PELA LICITANTE VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO, DEVENDO AS MESMAS SEREM REALIZADAS COM A UTILIZAÇÃO DE TODAS AS REGRAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

1.15. A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO ESPECIAL EM REGIME DE PLANTÃO PARA PRESTAR SOCORRO A VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, OS QUAIS SÃO UTILIZADOS EM FERÍADOS E FINAIS DE SEMANA, NO MÍNIMO, PARA SOCORRO EM RODOVIAS EM UM RAIOS DE 150 QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO, RESOLVENDO PEQUENOS PROBLEMAS DE IMEDIATO, OU REONSABILIZANDO-SE PELO RECOLHIMENTO DO VEÍCULO ATÉ A SEDE DA EMPRESA OU ATÉ O PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA. O REGIME DE PLANTÃO DEVERÁ POSSUIR TELEFONE COM ATENDIMENTO PELA LINHA E PELO WATTSAP, O QUAL DEVERÁ SER ATENDIDO 24 HORAS POR DIA NOS FERÍADOS E FINAIS DE SEMANA. AS DESPESAS ADICIONAIS E EXCEPCIONAIS DECORRENTES DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

MANUTENÇÃO DESSE REGIME DE PLANTÃO FICAM A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA.

1.16. NO CASO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE, EM ESPECIAL NO CASO DAS AMBULÂNCIAS, A LICITANTE VENCEDORA, ATRAVÉS DO SEU SERVIÇO DE PLANTÃO, DEVERÁ ADOTAR TODOS OS ESFORÇOS POSSÍVEIS PARA RESOLVER PROBLEMAS QUE OCORRAM NOS FERIADOS E FINS DE SEMANA, TENDO EM VISTA QUE ESSES VEÍCULOS SÃO DE EMERGÊNCIA E, NO CASO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, PODEM REPRESENTAR A DIFERENÇA ENTRE A VIDA E A MORTE DE PACIENTES. QUANTO AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ, QUANDO POSSÍVEL, TENTAR RESOLVER PEQUENOS DEFEITOS EM FERIADOS OU FINAIS DE SEMANA, TENDO EM VISTA QUE ESSES VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS NOS DIAS LETIVOS, BEM COMO, A SUA INDISPONIBILIDADE NOS DIAS DE AULA CAUSAM PREJUÍZOS AOS EDUCANDOS.

1.17. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO VEÍCULAR E MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUINAS, DEVENDO ESSA EXIGÊNCIA SER FISCALIZADA AMPLAMENTE PELOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE QUANDO SOLICITADO PELA PREFEITURA, A EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER AS NOTAS DE AQUISIÇÃO PARA POSSÍVEIS DILIGÊNCIAS JUNTO AO FORNECEDOR DAS PEÇAS. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ AMITIDA A UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE ORIGEM INCERTA OU DUVIDOSA. CASO OCORRA ALGUMA SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS SEM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM A EMPRESA ESTARÁ SUJEITA A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL OU EM QUALQUER OUTRA NORMA PERTINENTE A ESPÉCIE.

1.18. VEÍCULOS EM VIAGEM, FORA DO RAIO DOS 100 QUILOMETROS, MENCIONADOS NO ITEM (1.32.) ACIMA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PODERÃO SER CONSERTADOS, QUANDO POSSÍVEL, EM QUALQUER OFICINA PRÓXIMA AO EVENTO.

1.19. A MÃO DE OBRA PODERÁ SERÁ REAJUSTADA ANUALMENTE, CASO HAJA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, A QUAL PODE SE DAR ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 10 ANOS, CONFORME ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2024, PELO INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O VALOR DAS PEÇAS SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE AS TABELAS DAS MONTADORAS FOREM ATUALIZADAS.

1.20. A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios genuínos, adquiridos na rede autorizada das respectivas marcas, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura.

1.21. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

1.22. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

1.23. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de suas Subcontratadas ou no local dos serviços comuns que devem ser prestados no município de Quevedos, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

1.24. A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

1.25. Para cumprimento da exigência constante do item anterior (1.24.), a empresa deverá solicitar o fornecimento de pneus pela Contratante, sempre que solicitado pela Contratada, mediante aprovação do fiscal do contrato. Autorizado pela Contratante, os pneus poderão ser fornecidos pela Contratada.

1.26. A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

1.27. A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme Lei Federal nº 8.078/90, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, art.s 24, 26, e demais comando legais do mesmo diploma, além de todas as outras normas legalmente previstas para a espécie, e a garantia das peças deverá estar em conformidade com a previsão de duração do fabricante para peças originais ou genuínas, em tempo/quilometragem. A garantia passa a contar a partir do recebimento definitivo do veículo/serviço.

1.28. A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

1.29. Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, materiais/peças, aceitos e autorizados pela Contratante.

1.30. Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.

1.31. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

1.32. A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

especiais p/ troca de correias sincronizadoras; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom; aparelho de soldagem elétrica e oxigênio; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc.); sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo; instalações para atendimento com, no mínimo, 05 (cinco) elevadores. Excetuam-se os equipamentos que serão utilizados em serviços que a licitante vencedora pretenda sempre subcontratar, como por exemplo, retificação de motores, bombas injetoras, entre outros.

1.33. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

1.34. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

1.35. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.36. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

1.37. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.quevedos.rs.gov.br/>.

1.38. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.39. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o total de 10 (dez) anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. A empresa deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. A empresa deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. A empresa deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. A empresa deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

2.15. A empresa deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marcado produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no formulário constante do ANEXO VI, preenchido em todos os seus campos, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Na proposta o licitante deverá indicar o percentual (%) de desconto sobre a Tabela Oficial da respectiva montadora do veículo e sobre o valor da mão de obra apurada em pesquisa de mercado, portanto o percentual que será aplicado sobre o valor total da manutenção, incluído peças e mão de obra.

4.2. Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor total dos serviços, tomando como base para fins de julgamento, o somatório do gasto com peças e mão de obra no ano de 2023.

4.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.4. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- 5.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** Forem omissas em pontos essenciais;
 - c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
- 5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.13.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 5.14.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- 5.15.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.
- 5.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

por cento) à proposta de menor valor.

5.15.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.15.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.

5.15.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.15.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.16. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido percentual melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 01 (uma) hora.

6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.

6.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

6.4.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

7.4.2. Comprovante de qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento fornecidos por entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral.

7.4.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

8.8. Tendo em vista a possibilidade de utilização dos chamados “ROBOS” para o registro automático de lances intermediários, uma vez identificada essa situação, o pregoeiro poderá fechar o item(itens) em prorrogação automática indefinida por causa do programa de registro de lances automático. O [Acórdão 1216/2014 \(TCU - Plenário\)](#), do Tribunal de Contas da União sugere que a utilização de software de envio de lances automáticos, os “ROBOS”, ferem o princípio da isonomia, embora não haja regulamentação quanto a sua utilização.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas a este fim.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme solicitação do Município.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

15.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor fica autorizado a iniciar os serviços de manutenção veicular, devendo atender prontamente as demandas do Município, em conformidade com todas as regras estabelecidas neste Edital.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue para fins de pagamento dos empenhos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. O valor total de referência da presente Licitação é de R\$ 2.062.500,00 (setenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), sendo a parte correspondente as peças de R\$ 1.200.000,00 e a parte correspondente a mão de obra de R\$ 862.500,00, valores estes resultantes a apuração e gastos no ano de 2023. O desconto percentual inicial e de referência é de 0,01 %.

18.5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (55)3279-1077 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.

18.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.10. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP

Quevedos/RS, 19 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

ANEXO I

Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores abaixo relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a ~~licitação~~ visando: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos e maquinários da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição. A realização da manutenção veicular e do maquinário rodoviário e agrícola sob a responsabilidade de uma única empresa se justifica pela necessidade de cobrança das garantias legais sobre peças e serviço, implicando essa cobrança na qualidade e durabilidade dos serviços de manutenção veicular, cobrança de garantias essas que não seriam possíveis com aquisição de peças e mão de obra de empresas diferentes, pois seria de difícil determinação de quem é a responsabilidade por resultado da manutenção deficiente. A licitação terá abrangência regional, sendo essa justificada pela enorme dificuldade que se teria para a manutenção veicular em oficina muito distantes do Município de Quevedos. A utilização de peças originais ou genuínas é necessária para o bom funcionamento dos veículos da Prefeitura, os quais são utilizados em condições extremas, pela qualidade das vias onde trafegam, ou pela utilização completa e sua capacidade de carga e de número de passageiros. A utilização dos preços das tabelas nacionais das montadoras e amplamente utilizadas pelos órgãos públicos para fins de pagamento do custo com as peças, correspondendo essa aos valores de vendas praticadas no ramo de comércio de peças, com ampla experiência de atendimento das necessidades dos órgãos públicos que dessa ferramenta se utilizam. As exigências edilícias dos custos com transporte e deslocamento de veículos até a sede da empresa que irá realizar a manutenção veicular se justifica pelo fato de que não pode arcar, o Município, com essas custas, tendo em vista que a distância da empresa da sede do Município não depende da vontade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

Administração, tampouco dará ela motivo para a geração dessa despesa, devendo a licitante verificar a vantagem em participar da Licitação. Todas as exigências relativas a fiscalização, prevista no Edital da Licitação se justificam pela imposição da norma constitucional dos princípios da economicidade e eficiência do serviço público, e esta, não sendo realizada implica em prováveis prejuízos causados ao erário público por serviços de má qualidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total ANUAL	DESCONTO % SOBRE O TOTAL
1	LOTE 01 - PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	60.000,00	60.000,00	0,01 %
2	LOTE 01 - MANUTENÇÃO VEICULAR – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	350	115,00	40.250,00	0,01 %
3	LOTE 02 – PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	50.000,00	50.000,00	0,01 %
4	LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEICULAR – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	550	115,00	63.250,00	0,01 %
5	LOTE 03 - PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	50.000,00	50.000,00	0,01 %
6	LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEICULAR – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	550	115,00	63.250,00	0,01 %
7	LOTE 04 - PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM	PEÇAS	1	100.000,00	100.000,00	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

	LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024					
8	LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEICULAR – MÃO DE OBRA – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	500	115,00	57.500	0,01 %
9	LOTE 05 - PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	150.000,0 0	150.000,0 0	0,01 %
10	LOTE 05 - MANUTENÇÃO VEICULAR –ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	600	115,00	69.000,00	0,01 %
11	LOTE 06 - PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	200.000,0 0	200.000,0 0	0,01 %
12	LOTE 06 - MANUTENÇÃO VEICULAR –ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	2.0 00	150,00	300.000,0 0	0,01 %
13	LOTE 07 – PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	150.000,0 0	150.000,0 0	0,01 %
14	LOTE 07 - MANUTENÇÃO VEICULAR –ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	1.0 00	150,00	150.000,0 0	0,01 %
15	LOTE 08 - PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	80.000,00	80.000,00	0,01 %
16	LOTE 08 - MANUTENÇÃO VEICULAR – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	500	150,00	75.000,00	0,01 %
17	LOTE 09 – PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	200.000,0 0	200.000,0 0	0,01 %
18	LOTE 09 MANUTENÇÃO VEICULAR – ESTIMADOS COM BASE EM	HORA MECÂNICA	1.0 00	150,00	150.000,0 0	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

	LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024					
19	LOTE 10 – PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	200.000,0 0	200.000,0 0	0,01 %
20	LOTE 10 - MANUTENÇÃO VEICULAR – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	1.0 00	150,00	150.000,0 0	0,01 %
21	LOTE 11 – PREVISÃO DE PEÇAS – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	PEÇAS	1	80.000,00	80.000,00	0,01 %
22	LOTE 11 - MANUTENÇÃO VEICULAR – ESTIMADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO DO VALOR GASTO NO ANO DE 2024	HORA MECÂNICA	500	150,00	75.000,00	0,01 %
	TOTAL (critério de julgamento)	-	-	-	2.513.250 ,00	0,01 % *

* Este valor percentual será utilizado como critério de julgamento da licitação tipo maior desconto, portanto o desconto percentual oferecido pela empresa irá ser igualmente aplicado sobre o valor das peças e da mão de obra, resultando no valor de desconto oferecido sobre o total do serviço realizado.

3.2. As peças e os serviços licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor, em especial quanto a obediência da Legislação Ambiental na sua extração.

3.3. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata de registro de preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra. No entanto as quantidades são muito semelhantes aquelas efetivamente adquiridas anualmente pela Administração.

3.4. O início para dos serviços será após a assinatura do contrato e mediante convocação da Administração, a qual o contratado deve atender no prazo máximo de dois dias úteis.

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa, ou na sede de suas oficinas subcontratadas no Município de Quevedos/RS, ou ainda em seu local escolhido para a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

serviços a serem prestados na Sede do Município.

3.4.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá se adequar visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 36/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, sob nº 36/2025 acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

DESCONTO PERCENTUAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM E TOTAL, desconto obtido em R\$ com a aplicação do desconto percentual por item e total. PROPOSTA: ____ % (xxxx xxxx xxxx por cento)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para as peças garantia em tempo de uso ou quilometragem conforme consta do manual do fabricante do veículo, para os serviços a garantia de 90 (noventa) dias, conforme os art.s 24, 26 e demais dispositivos pertinentes do CÓDIGO DO CONSUMIDOR, Lei Federal nº 8.078/90.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE
O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO
FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ do mês de _____ do ano de _____, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa na Rua Humaita, 69, bairro centro, CEP 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS e MAQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro do que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custo, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelopes lacrados, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata esse subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata, computadas nesse prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no dos § 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informando a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados órgão não participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitações, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLVII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.2 O Órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimuladas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra.

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro dos preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuários:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2 Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento em função do direito de acréscimo tratado nos art. 124 e 125, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata.

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela concentração dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registros de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de prazo vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registros de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado de mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública incisos III, do art.14, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao exercício que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizando pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele deverá comunicar o fato a Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 Serão Aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A Segunda Fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

7.7 As despesas relativas a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 Os materiais deverão ser embalados de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

7.10 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou outro documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei. Devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas no art. 156 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do inciso IV do caput do art. 165, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o § 5º, do inciso V, do mesmo artigo.

11.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto adimplida a obrigação.

11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quevedos, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Agente de Contratação, atuando como Pregoeira, Tiéli Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2024, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MAIOR DESCONTO GLOBAL”**, abrangência **“REGIONAL”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30** horas do dia **04/06/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura, no link [Editais de Licitações - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Quevedos](#) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone 0800-090-1083.

Quevedos, 20 de maio de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal